

ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de formação continuada dos professores e de implantação de Plataforma Digital Educacional voltado para o Ensino Básico, cuja finalidade seja promover e consolidar o uso da tecnologia como recurso dos processos de ensino e aprendizagem, promovendo a inserção e o letramento digital docente e discente nas Escolas Municipais de Educação Básica do Município de Santa Cruz/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A melhoria da qualidade do ensino nas Escolas Públicas Municipais tem sido uma preocupação permanente da Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz/RN como forma de manter o padrão de excelência que caracteriza a rede pública de ensino.

2.2. A escola que temos hoje não atende aos anseios dos nossos estudantes. A mudança do contexto global marcada pela globalização acelerada das economias e pelo surgimento de novas tecnologias e modelos de organização do trabalho levam ao destaque dos seguintes tópicos:

- O uso das tecnologias de informação e da comunicação (TICs) permeia a sociedade e é um fenômeno universal. A adequação do processo de ensino e aprendizagem a este fenômeno é uma necessidade inevitável face às novas características da sociedade em que vivemos que é, a cada dia, mais digital.
- Preparar o aluno para a sociedade digital somente é possível se a escola e seus professores e dirigentes estão alinhados com as novas tecnologias e estas estão efetivamente inseridas no processo de ensino e aprendizagem.
- Oferecer formação continuada dos docentes provendo métodos e ferramentas para que eles incorporem a tecnologia da informação ao seu dia a dia na sala de aula é essencial para garantir a evolução contínua do processo de ensino e aprendizagem.

2.3. Nessa perspectiva, a Secretaria Municipal de Educação do Município Santa Cruz/RN implementa uma série de ações de suporte à melhoria da qualidade na sua rede de ensino, assumindo e desenvolvendo a política de implantação de uma nova educação, alinhada com as necessidades e as características da sociedade digital em que vivemos. Destacam-se, dentre estas ações, a qualificação e inserção digital das escolas municipais através da disponibilização do acesso aos conteúdos curriculares, por meio da internet, a seus docentes e alunos.

2.4. A rede de escolas municipais vem ampliando, ano a ano, o número de computadores e laboratórios de informática disponíveis para alunos e professores, bem como, na medida das disponibilidades orçamentárias, vem mantendo a atualização tecnológica do acervo de máquinas instaladas e estendendo a conectividade à rede internet.

2.5. Para tanto, apontamos para a implantação em caráter de uma plataforma educacional com características específicas que contemple as especificidades do Plano Municipal de educação (PME), disponibilizando, através das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC), materiais digitais que contribuam para o processo de ensino e aprendizagem de forma contextualizada e interdisciplinar nas diversas áreas do conhecimento, em consonância com

as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), os descritores presentes nas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e, ao mesmo tempo, promova a formação continuada dos docentes.

2.6. A plataforma digital atenderá a 4.228 usuários (alunos e professores) da Rede de Ensino do Município, os quais terão acesso à plataforma digital. Ademais, os professores usuários também contarão com cursos de formação continuada durante toda vigência do contrato.

3. DO CONTEXTO:

3.1. Com vistas a permitir a inclusão e o letramento digital de estudantes e professores a Secretaria Municipal de Educação vem trabalhando as políticas de acesso aos meios tecnológicos e digitais nas escolas públicas por meio de programas e ações previstas no Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE (BRASIL, 2007) que vem sendo executadas pelo Ministério da Educação (MEC), em parceria com Secretarias Estaduais e Municipais e instituições não governamentais. O uso das tecnologias também é exposto nas metas do PNE (Plano Nacional de Educação) instituídas para o período de 2014-2024.

3.2. A Secretaria Municipal de Educação, numa parceria com o MEC, desenvolve um conjunto de programas e ações decorrentes dessas políticas, provendo os meios tecnológicos para a escola, bem como a formação dos agentes educacionais – professores, coordenadores, alunos, gestores – para conduzir de forma eficiente e eficaz o uso das TIC como ferramenta pedagógica no processo educativo, contribuindo para o fortalecimento do trabalho pedagógico com o uso dos diferentes aportes tecnológicos.

3.3. Nesse contexto, faz-se necessária a oferta por parte da Secretaria Municipal de Educação, de materiais e ferramentas digitais que favoreçam o processo de ensino e aprendizagem e que possam ser utilizados pelos professores nas suas aulas.

4. DA ABRANGÊNCIA:

4.1. A plataforma digital atenderá o número estimado de 4.228 usuários (alunos e professores) da Rede Municipal de Ensino, durante o período de 12 (doze) meses.

5. DOS PRODUTOS:

5.1. Implantar e disponibilizar, para escolas de Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, uma plataforma digital compatível com os Sistemas Operacionais Linux e Windows.

5.2. Deverão compor a plataforma ferramentas para controle e gestão da utilização do mesmo, com possibilidade de verificação de índices de visitação, áreas percorridas e total acesso. Todos os relatórios de controle de gestão deverão possibilitar a visualização de dados de navegação de cada usuário cadastrado, bem como de cada escola e de todos os usuários. Todos os dados de navegação deverão estar armazenados em banco de dados e a definição dos filtros e dos agrupamentos de senha, e nível de detalhamento dos relatórios será feita de acordo com os interesses da Secretaria Municipal de Educação.

5.3. A implantação da plataforma digital será acompanhada de um programa de formação continuada de professores, coordenadores, monitores e diretores da Secretaria Municipal de Educação.

5.4. Serão realizadas pela contratada visitas nas escolas, visando a auxiliar os usuários na utilização dos recursos oferecidos, bem como para verificar constantemente o andamento do projeto a fim de garantir o sucesso do mesmo.

6. COMPETE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

6.1. Analisar e aprovar a plataforma digital e todo o material didático pedagógico disponibilizado pela instituição, fundação ou empresa na área educacional, para análise e contribuições, por meio de parecer técnico pedagógico da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz.

6.2. Acompanhar a realização do trabalho dos formadores de modo a verificar o cumprimento dos objetivos definidos neste Termo de Referência.

6.3. Aprovar por meio de parecer técnico-pedagógico os conteúdos curriculares e pedagógicos, a forma de apresentação e demais itens que são disponibilizados na plataforma digital a ser implantado na Secretaria Municipal de Educação, entregue pela instituição, fundação ou empresa na área educacional licitante.

7. COMPETE À CONTRATADA:

7.1. Implantar plataforma digital nas escolas englobadas no projeto da rede Municipal de ensino Santa Cruz, disponibilizando senhas de acesso para alunos e professores das escolas participantes do projeto e fornecer cronograma de formação docente para os profissionais envolvidos.

7.2. Restringir o acesso à plataforma digital através de senha personalizada permitindo que os usuários possam utilizar o mesmo a partir de qualquer conexão com a internet, expandindo o processo de aprendizagem para além do ambiente escolar.

7.3. Prever atividades de integração com as equipes da Secretaria, de modo a alinhar as ações do Projeto com as estratégias da Secretaria Municipal de Educação, e fortalecer o uso da tecnologia na rede pública de ensino.

7.4. A contratada deverá ministrar sessões de formação inicial presencial para os professores, monitores e diretores das escolas do projeto.

7.5. A contratada deverá realizar mensalmente sessões de Formação Continuada de Professores na modalidade presencial.

7.6. A contratada deverá garantir a presença de profissional qualificado que fará a formação continuada de monitores da Secretaria Municipal de Educação, realizará visitas de acompanhamento e manterá permanente contato com a equipe pedagógica da secretaria de forma a garantir a adequada implantação e manutenção do projeto.

7.7. A contratada deverá oferecer assessoria pedagógica aos professores das escolas participantes do projeto.

8. DO PERFIL PROFISSIONAL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

8.1. Experiência em formação continuada dos docentes, atestada através da comprovação de projetos similares já realizados e concluídos em instituições públicas ou privadas de ensino.

8.2. Detentora de plataforma digital implantado e em operação e com experiência comprovada na disponibilização de senhas de acesso a plataforma digital através de projetos similares já realizados e concluídos em instituições públicas

ou privadas de ensino.

8.3. Experiência no desenvolvimento, criação e disponibilização de conteúdos didáticos inovadores, utilizando a internet como plataforma.

9. DA METODOLOGIA DO TRABALHO:

9.1. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá diálogo permanente com a empresa contratada, sugerindo adaptações ao conteúdo da plataforma digital quando for o caso, a partir de documentos orientadores do Ensino Fundamental e das características específicas desse ambiente virtual de aprendizagem.

9.2. A estratégia de implantação do projeto prevê a realização de um programa de formação continuada dos docentes e a disponibilização de acesso a uma plataforma digital aos professores e alunos das escolas participantes do projeto.

10. DO CRONOGRAMA:

10.1. As licitantes deverão apresentar cronograma detalhado de trabalho de todo o projeto, destacando, no mínimo, os principais eventos:

- a) Emissão de login e senha para 4.228 usuários (alunos e professores); e
- b) Emissão de relatórios mensais apresentando os principais eventos e as principais realizações de alunos e professores na plataforma digital (o formato dos relatórios deverá ser estipulado em conjunto entre a secretaria e a contratada).

11. DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DOCENTE:

11.1. Deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão das senhas/logins, devendo se estender por todo o decorrer do projeto com formações de professores e acompanhamento técnico e pedagógico.

11.2. A CONTRATADA arcará com os encargos trabalhistas e previdenciários, dos profissionais envolvidos nos serviços.

12. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PROJETO:

12.1. O Projeto contempla a disponibilização de senhas de acesso à plataforma digital educacional para alunos e professores do Ensino Fundamental das escolas da Secretaria Municipal de Educação e o fornecimento de serviços de formação continuada dos docentes e acompanhamento do projeto, conforme abaixo detalhado.

12.2. As principais características da plataforma digital a ser disponibilizado no âmbito do Projeto são:

- a) Todos os conteúdos da plataforma digital devem ser de autoria própria, elaborados segundo a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e os descritores presentes nas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), documentos instituídos pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) A linguagem dos conteúdos deve ser apropriada ao ambiente web e adequada e direcionada ao público-alvo: alunos do Ensino Fundamental;
- c) Os recursos computacionais devem ser largamente utilizados objetivando promover a interdisciplinaridade do conhecimento;
- d) Os recursos multimídia devem ser amplamente empregados de modo a promover a dinamização da aprendizagem e garantir a ludicidade no processo de ensino. Deve conter objetos digitais que também obedeçam aos critérios instituídos pelo Ministério da Educação conforme os descritores presentes nas Matrizes de Referência do Sistema

Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB);

e) O conteúdo da plataforma digital deve prever a inserção de curiosidades e assuntos veiculados na mídia de modo a permitir a contextualização dos temas estudados;

f) A plataforma digital deve disponibilizar um sistema de busca de conteúdos que incentive a pesquisa de temas relacionados ao conteúdo curricular;

g) Devem ser apresentadas sugestões de atividades, para os docentes, que contemplem os conteúdos da grade curricular do Ensino Fundamental;

h) O acesso à plataforma digital deverá ser feito através de senha personalizada permitindo que os usuários possam utilizar a plataforma digital a partir de qualquer conexão com a Internet, expandindo o processo de aprendizagem para além do ambiente escolar;

i) O conteúdo deve ser constantemente atualizado, no mínimo, com inserção de novos conteúdos semanalmente;

j) O conteúdo do Ensino Fundamental – Anos Finais deve ser acompanhado de exercícios relacionados aos assuntos estudados de modo a permitir que os usuários façam um diagnóstico do seu aprendizado. Os exercícios devem ser baseados nas Matrizes de Referência do SAEB;

k) A plataforma digital deve disponibilizar ambientes de interação entre os usuários (tanto alunos quanto professores) de modo a permitir a troca de experiências, promover a interação e a autoria no processo de ensino e aprendizagem;

l) A equipe da empresa contratada deverá prever atividades de interação com as equipes da Secretaria Municipal de Educação de modo a alinhar as ações do Projeto com as estratégias da Secretaria e fortalecer o uso da tecnologia na rede pública de ensino;

m) A Contratada deverá ministrar mensalmente sessões de formação docente presencial para todos os monitores das escolas participantes do projeto de forma que esses possam se manter atualizados quanto a novos recursos e materiais disponibilizados na plataforma digital;

n) A Contratada deverá prestar serviços de assessoria pedagógica e de tecnologia educacional durante toda a duração do projeto;

o) A Contratada deverá realizar o diagnóstico da situação educacional e desenvolver e aplicar um plano de ação, no que diz respeito à proposta e metodologia para o Ensino Fundamental; e

p) A Contratada deverá realizar visitas mensais nas unidades escolares para acompanhamento do uso das soluções e metodologias oferecidas a fim de garantir o sucesso do projeto no Município.

13. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. Esta licitação será do tipo Técnica e Preço obedecendo ao disposto na Lei de Licitações e Contratos.

13.2. O julgamento das propostas e classificação final será realizado em função da melhor nota final, obtida por meio do Índice Técnico (IT), com peso 70%, e do Índice de Preço (IP), com peso 30%. Dessa forma, a nota final (NF) será calculada com a seguinte fórmula:

$$NF = (IT \times 70 + IP \times 30) / 100$$

13.3. Para obter o Índice Técnico (IT), dividir-se-á a pontuação técnica da proposta em exame (PT) pela maior pontuação técnica encontrada (MPT) entre as propostas e este quociente será multiplicado por 100.

$$IT = (PT / MPT) \times 100$$

13.3. O Índice de Preço (IP) será obtido mediante a divisão do menor preço global proposto (MP) pelo da proposta em exame (PE), e este quociente será multiplicado por 100.

$$IP = (MP / PE) \times 100$$

13.4. Em caso de empate na pontuação total será considerado vencedor aquele que obtiver maior pontuação na Proposta Técnica. Persistindo o empate, o vencedor será declarado mediante sorteio, conforme art. 45, § 2º, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações.

13.5. Em caso de divergências entre o preço por extenso e o expresso em algarismos, prevalecerá o primeiro. Se a divergência for entre o preço unitário e o preço total, será adotado como correto o preço unitário, sendo refeitos os cálculos para obtenção do preço total.

13.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do edital ou que não atingirem pontuação da proposta técnica (PT) mínima de 70 (setenta) pontos.

13.7. A Comissão de Licitação poderá relevar omissões e/ou divergências que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da presente licitação.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. A capacidade técnica será comprovada através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste termo, conforme especificado neste Termo de Referência.

14.2. Experiência em formação continuada dos docentes, atestada através da comprovação de projetos similares já realizados e concluídos em instituições públicas ou privadas de ensino.

14.3. Detentora de plataforma digital educacional implantado e em operação e com experiência comprovada na disponibilização de senhas de acesso à plataforma digital através de projetos similares já realizados e concluídos em instituições públicas ou privadas de ensino.

14.4. A licitante deverá ser a detentora de todos os direitos autorais da plataforma digital educacional, sendo vedada a participação de licitantes detentores apenas de direitos de exploração econômica da plataforma.

15. DOS ITENS OBRIGATÓRIOS PARA TODAS AS LICITANTES:

15.1. A plataforma educacional ofertada deverá, obrigatoriamente, atender os itens abaixo e a não apresentação de um ou mais itens desclassificará o proponente antes mesmo da pontuação da proposta técnica.

15.2. Todo o conteúdo deverá ser disponibilizado em Língua Portuguesa, excetuada a disciplina de Língua Inglesa que poderá apresentar conteúdos nesse idioma.

15.3. A plataforma digital deverá obrigatoriamente oferecer materiais específicos para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais com características que atendam aos perfis de alunos de cada faixa etária.

15.4. O Portal Educacional deve contemplar conteúdo das diversas áreas do conhecimento e de todos os componentes curriculares do Ensino Fundamental em consonância com a Base Nacional Comum Curricular, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, os descritores presentes nas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), apresentado através de hipertextos com recursos de multimídia, integrando imagens, animações e imagens interativas, disponibilizados via internet e atualizados semanalmente.

15.5. Entre os materiais ofertados para Ensino Fundamental Anos Finais deverão existir videoaulas, podcasts e games

educacionais.

15.6. A plataforma digital deverá oferecer recursos que oportunizem o desenvolvimento das habilidades relacionadas à leitura e a escrita tais como editores de textos, de jornais, de histórias em quadrinhos; bem como recursos que permitam a comunicação e colaboração entre os diversos atores da escola tais como wikis e blogs.

15.7. A plataforma digital deverá oferecer aos professores espaços e recursos para que cada um possa criar suas trilhas de aprendizagem para todos os seus alunos ou grupos de alunos.

15.8. A plataforma digital deverá oferecer recursos que oportunizem a aprendizagem de programação para estimular a criatividade, a autonomia e desenvolver o raciocínio lógico e a capacidade de resolução de problemas.

15.9. Os serviços de formação continuada dos professores deverão ser operacionalizados em sessões presenciais, com calendário definido de comum acordo entre a equipe da Secretaria e da empresa contratada. O conteúdo programático deve focar a efetiva utilização do conteúdo e das ferramentas da plataforma digital no processo de ensino e aprendizagem. Além disso, deve conter também um módulo inicial onde serão ministrados conceitos básicos de informática de modo a nivelar os conhecimentos do público-alvo e permitir que, mesmo os professores com baixo nível de conhecimento das ferramentas de informática, possam explorar plenamente a tecnologia e incorporá-la no processo de ensino e aprendizagem.

15.10. A plataforma digital ofertada deverá ser compatível com os Sistemas Operacionais Linux, e Windows, sem a necessidade de instalação de patches, upgrades ou ajustes.

15.11. A plataforma digital ofertada deverá ser plenamente suportada pelos navegadores Chrome, Edge, etc.

15.12. A empresa deverá firmar termo de sigilo com a Secretaria Municipal de Educação de modo a garantir que as informações dos usuários não possam ser repassadas a terceiros sem a anuência da Secretaria e dos usuários.

15.13. A plataforma digital ofertada deverá fornecer ferramentas para controle e gestão da utilização da plataforma digital, com possibilidade de verificação de índices de visitação, tempo médio e total de acesso, performance nos exercícios, etc. Todos os relatórios de controle de gestão deverão possibilitar a visualização de dados de navegação de cada usuário cadastrado, bem como de cada escola e de todos os usuários. Todos os dados de navegação deverão estar armazenados em banco de dados e a definição dos filtros e dos agrupamentos de senha, e nível de detalhamento dos relatórios será feita de acordo com os interesses da Secretaria Municipal de Educação. A empresa contratada implementará, a partir dos filtros definidos pela Secretaria os relatórios de controle e gestão da utilização.

15.14. O fornecedor do serviço deve garantir que todas as informações postadas pelos alunos e professores usuários da plataforma digital nas áreas interativas como blogs e chats ficarão armazenadas na plataforma digital durante toda a duração do contrato.

15.15. Após o término do contrato a Secretaria de Educação definirá se as informações produzidas pelos alunos e/ou professores deverão ser devolvidas à Secretaria e/ou se elas poderão ficar armazenadas na plataforma digital para acesso por alunos e professores de outras escolas públicas com as quais a plataforma digital mantenha contrato. Caso as informações tenham que ser devolvidas o fornecedor as enviará em arquivos de formato texto, ou o mais adequado ao tipo de informação.

16. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (CÁLCULO DO PT) – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

16.1. Os documentos e informações apresentados pelas Licitantes serão avaliados levando-se em consideração que a Proposta Técnica deverá informar endereço da plataforma digital Educacional na Internet, assim como um “login” e senha de acesso para testes e análises.

16.2. A Proposta Técnica deverá conter toda documentação pertinente ao conteúdo que a Licitante julgar necessário para permitir a avaliação, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) **EXPERIÊNCIA DA LICITANTE:** Detalhamento da experiência da licitante com trabalhos já concluídos, em instituições públicas ou privadas, relacionados ao presente edital, com apresentação de documentação que comprove a experiência declarada, incluindo, atestado(s), declaração(ões) ou documento(s) institucional(is), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devendo ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica, acompanhados de cópia autenticada do contrato da prestação dos serviços, que demonstre a capacidade da licitante para a implantação e implementação de um plataforma digital educacional e prestação de serviços de formação de docentes já realizados, pela entidade proponente, para apoiar a formação de professores em unidades escolares de Ensino Básico da rede pública ou privada;

b) **DESCRIÇÃO DETALHADA DA PLATAFORMA DIGITAL OFERTADA:** Incluindo conteúdos curriculares na forma de hipertexto e de autoria própria, características e relação das facilidades e ferramentas disponíveis, características técnicas e de navegação e outros elementos que permitam atingir os objetivos da proposta;

c) **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO:** Incluindo metodologia de formação presencial, características e a infraestrutura de apoio oferecida durante o processo de formação dos docentes;

d) **APOIO À OPERAÇÃO:** Detalhamento da proposta de solução de apoio e suporte ao usuário que garanta o contato entre a proponente e os usuários da plataforma digital e dos serviços de formação docente durante, no mínimo, o horário comercial; e

e) **SOLUÇÕES TÉCNICAS:** Detalhamento de soluções inovadoras que garantam o perfeito funcionamento da plataforma digital frente aos principais problemas de infraestrutura da rede e do ambiente de trabalho nas unidades educacionais atendidas pelo Projeto.

16.3. CARACTERÍSTICAS DA PLATAFORMA DIGITAL E DOS SERVIÇOS OFERTADOS – 100 (CEM) PONTOS: A avaliação dos quesitos técnicos acima se dará mediante a apresentação da descrição detalhada da plataforma digital ofertada, incluindo características do conteúdo disponível, recursos para avaliação, interatividade, interdisciplinaridade, contextualização e outros elementos que permitam atingir os objetivos do Projeto, bem como serviços de capacitação docente, apoio ao usuário e garantia de operação, através da análise dos seguintes critérios:

a) **CONTEÚDO:** Este critério avaliará a existência, organizada e sistematizada, da matriz curricular das disciplinas do Ensino Fundamental – Anos Finais (Matemática, Geografia, História, Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Artes, Língua Inglesa, Ensino Religioso, Educação Física). Avaliará também se tais conteúdos foram construídos utilizando a linguagem apropriada para o veículo a que se destinam: a internet. Avaliará ainda se todos os conteúdos são de autoria própria e consistentes com os conceitos instituídos pelo Ministério da Educação (MEC), ou seja, que tenham sido elaborados pela proponente e que atendam a Base Nacional Comum Curricular, às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Base Nacional Comum Curricular e aos descritores presentes nas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

A pontuação seguirá o seguinte critério:

- Para os portais que contemplarem todas as disciplinas exigidas acima (Matemática, Geografia, História, Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Artes, Língua Inglesa, Ensino Religioso e Educação Física), e com as características acima descritas pontuar com 10 (dez) pontos;
- Para os Portais que contemplarem 5 (cinco) ou mais disciplinas exigidas acima (Matemática, Geografia, História, Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Artes, Língua Inglesa, Ensino Religioso e Educação Física) pontuar com 0,5 (meio) ponto para cada disciplina existente e formalmente apresentada;
- Para os Portais com menos de 5 (cinco) disciplinas pontuar com 0 (zero) pontos.

b) **EXERCÍCIOS DE AUTOAVALIAÇÃO PARA OS ALUNOS:** Este critério avaliará a existência de questões de autoavaliação (exercícios) para os Anos Finais do Ensino Fundamental que sigam as Matrizes de Referência do SAEB e abordem conteúdos presentes na plataforma digital consistentemente em todas as disciplinas do Ensino Fundamental – Anos Finais (Matemática, Geografia, História, Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Artes, Língua Inglesa, Ensino Religioso, Educação Física), contemplando a grande maioria dos conteúdos de cada disciplina.

A pontuação seguirá o seguinte critério:

- 10 (dez) pontos para a plataforma digital que apresentar exercícios, conforme os critérios acima descritos, em todas as disciplinas (Matemática, Geografia, História, Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Artes, Língua Inglesa e Educação Física);
- 5 (cinco) pontos para a plataforma digital que apresentar os exercícios, conforme os critérios acima descritos, em pelo menos 5 (cinco) das disciplinas;
- 0 (zero) pontos para a plataforma digital que não os apresentar em pelo menos 5 (cinco) das matérias.

c) **INTERDISCIPLINARIDADE:** Este critério avaliará a existência de links entre todo o conteúdo de todas as disciplinas dos Ensino Fundamental e médio – Anos Finais (Matemática, Geografia, História, Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Artes, Língua Inglesa, Ensino Religioso, Educação Física). Os links devem estar no próprio texto do conteúdo de cada disciplina, de forma que o professor ou o aluno possam perceber a inter-relação consistente entre as várias áreas do conhecimento no exato momento da leitura.

A pontuação seguirá o seguinte critério:

- 15 (quinze) pontos para A plataforma digital que operacionalizar o conceito de interdisciplinaridade consistentemente em TODAS as disciplinas do Ensino Fundamental – Anos Finais (Matemática, Geografia, História, Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Artes, Língua Inglesa, Ensino Religioso e Educação Física), conforme acima descrito;
- 10 (dez) pontos para A plataforma digital que operacionalizar o conceito de interdisciplinaridade PARCIALMENTE em pelo menos 5 das disciplinas do Ensino Fundamental – Anos Fundamental (Matemática, Geografia, História, Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Artes, Língua Inglesa, Ensino Religioso e Educação Física), conforme acima descrito;
- 0 (zero) pontos para A plataforma digital que operacionalizar o conceito de interdisciplinaridade em MENOS de 5 disciplinas do Ensino Fundamental – Anos Finais (Matemática, Geografia, História, Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Artes, Língua Inglesa e Educação Física), conforme acima descrito.

d) **CONTEXTUALIZAÇÃO:** A partir de notícias, atualidades ou curiosidades deve ser feita a conexão entre a informação apresentada e o conteúdo formal das disciplinas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Médio, de modo a despertar o interesse e a motivação dos usuários no processo de entendimento dos conceitos. A plataforma digital deve apresentar notícias, atualidades ou curiosidades específicas com periodicidade semanal para todas as disciplinas do Ensino Fundamental – Anos Finais (Matemática, Geografia, História, Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Artes, Língua Inglesa, Ensino Religioso, Educação Física):

A pontuação seguirá o seguinte critério:

- 15 (quinze) pontos para a plataforma digital que operacionalizar o conceito de contextualização, conforme acima descrito para TODAS as disciplinas do Ensino Fundamental Anos Finais (Matemática, Geografia, História, Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Artes, Língua Inglesa, Ensino Religioso e Educação Física);
- 10 (dez) pontos para a plataforma digital que operacionalizar o conceito de contextualização, conforme acima descrito PARCIALMENTE em pelo menos 5 das disciplinas do Ensino Fundamental Anos Finais (Matemática, Geografia, História, Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Artes, Língua Inglesa, Ensino Religioso e Educação Física);
- 0 (zero) pontos para a plataforma digital que operacionalizar o conceito de contextualização em MENOS de 5 (cinco) disciplinas do Ensino Fundamental Anos Finais (Matemática, Geografia, História, Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Artes, Língua Inglesa e Educação Física), conforme acima descrito.

e) **OBJETOS DE APRENDIZAGEM PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:** Este critério avaliará a existência de materiais interativos e materiais gamificados que contemplem as disciplinas do Ensino Fundamental Anos Iniciais e que atendam aos conceitos presentes nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Base Nacional Comum Curricular e os descritores presentes nas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

A pontuação seguirá o seguinte critério:

- 10 (dez) pontos para A plataforma digital que disponibilizar atividades interativas para TODAS as disciplinas do Ensino Fundamental (Matemática, Geografia, História, Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Artes e Educação Física);
- 4 (quatro) pontos para A plataforma digital que disponibilizar atividades interativas em pelo menos 5 das disciplinas do Ensino Fundamental (Matemática, Geografia, História, Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Artes e Educação Física);
- 0 (zero) pontos para A plataforma digital que disponibilizar atividades interativas em MENOS de 5 (cinco) disciplinas do Ensino Fundamental (Matemática, Geografia, História, Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Artes e Educação Física), conforme acima descrito.

f) **APRESENTAÇÃO DE SUGESTÕES DE ATIVIDADES PARA OS DOCENTES:** Este critério avaliará se a plataforma digital apresenta, no Ambiente do Professor, Planos de Aulas de todas as disciplinas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Médio.

A pontuação seguirá o seguinte critério:

- 2 (dois) pontos para a proponente que apresentar em sua plataforma digital as Sugestões de Atividades para os Docentes para TODAS as disciplinas do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Finais e médio (Matemática, Geografia, História, Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Artes, Língua Inglesa e Educação Física);
- 1 (um) ponto para a plataforma digital que apresentar Sugestões de Atividades para os Docentes em pelo menos 5 (cinco) das disciplinas do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais (Matemática, Geografia, História, Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Artes, Língua Inglesa e Educação Física);
- 0 (zero) pontos para a plataforma digital que apresentar Sugestões de Atividades para os docentes em MENOS de 5 (cinco) disciplinas do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais (Matemática, Geografia, História, Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Artes, Língua Inglesa e Educação Física), conforme acima descrito.

g) EXPERIÊNCIA DA LICITANTE: Este critério avaliará, através da demonstração de projetos já realizados e concluídos em instituições públicas e privadas de ensino, a experiência da proponente na realização de atividades de formação de professores e na disponibilização de acesso a portal educacional para alunos e professores através da análise dos seguintes critérios:

- Quantidade de docentes já capacitados: Este critério avaliará se a proponente tem capacidade e experiência para ministrar a formação dos docentes das Escolas Estaduais do Rio Grande do Norte através da verificação da quantidade de docentes já capacitados em contratos com secretarias de educação em âmbito municipal e/ou estadual. A pontuação seguirá os seguintes critérios:
 - Até 1.000 docentes capacitados = 0 pontos;
 - De 1.001 a 3.000 docentes capacitados = 1 ponto;
 - De 3.001 a 5.000 docentes capacitados = 2 pontos;
 - De 5.001 a 8.000 docentes capacitados = 3 pontos;
 - De 8.001 a 10.000 docentes capacitados = 5 pontos; e
 - Acima de 10.001 docentes capacitados = 10 pontos.
- Quantidade efetiva de horas de formação de professores: Este critério avaliará a experiência e capacidade da proponente em ministrar a formação dos docentes das Escolas Municipais de Santa Cruz no estado do Rio Grande do Norte através da avaliação da quantidade de horas de formação já realizadas em contratos com secretarias de educação em âmbito municipal e/ou estadual. Não devem ser consideradas horas de acompanhamento e suporte como horas de formação de docentes na rede pública de ensino. A pontuação seguirá os seguintes critérios:
 - Até 4.999 horas de experiência comprovada em projetos já realizados = 1 ponto;
 - De 5.000 a 14.999 horas de experiência comprovada em projetos já realizados = 2 pontos;
 - De 15.000 a 24.999 horas de experiência comprovada em projetos já realizados = 4 pontos; e
 - Acima de 25.000 horas de experiência comprovada em projetos já realizados = 10 pontos.
- Quantidade de alunos já atendidos: Este critério avaliará se a proponente tem capacidade e experiência para disponibilizar o acesso ao portal para todos os alunos das escolas participantes do Projeto. A pontuação seguirá o seguinte critério:
 - 10 pontos para empresas que demonstrem experiência no atendimento de, no mínimo, 250.000 alunos

na rede pública de ensino;

- 5 pontos para as empresas que demonstrem experiência no atendimento de, no mínimo, 90.000 alunos na rede pública; e

- 0 pontos para as empresas com experiência no atendimento para público inferior a 90.000 alunos.

OBSERVAÇÃO: A comprovação de todos os critérios que compõem este item deverá ser feita através de declaração da(s) instituição(ões) cliente(s) e da apresentação do(s) respectivo(s) contrato(s) originais ou autenticados em cartório. Somente serão considerados para efeito de pontuação os projetos já realizados e concluídos e unicamente dentro de instituições privadas ou públicas.

h) **SISTEMA DE BUSCA:** Este critério busca avaliar a capacidade da proponente em apresentar um sistema de busca que incentive os alunos a pesquisar os temas estudados e que apresente como resultado do processo de busca somente conteúdos de autoria da própria plataforma digital e consistentes com os conceitos instituídos pelo Ministério da Educação (MEC), ou seja, que atendam à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e aos descritores presentes nas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

A avaliação será feita através da análise do seguinte critério:

- 5 (cinco) pontos para a proponente que apresentar Sistema de Busca que, simultaneamente, apresente como resultado do processo de busca:
 - ✓ mecanismos que incentivem os alunos a pesquisarem os temas estudados;
 - ✓ apresentem somente conteúdos de autoria própria;
 - ✓ apresentem resultados tanto para hipertexto quanto para podcasts, videoaulas e objetos digitais de aprendizagem;
 - ✓ apresentem conteúdos que sejam consistentes com os conceitos instituídos pelo Ministério da Educação (MEC), ou seja, que atendam a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Base Nacional Comum Curricular e aos descritores presentes nas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB).
- 2 (dois) pontos para a proponente que apresentar Sistemas de Busca que atenda a PELO MENOS 2 (dois) dos critérios acima descritos;
- 0 (zero) pontos para a proponente que não atender aos critérios acima descritos ou não apresentar Sistemas de Busca.

i) **FERRAMENTA DE APOIO AO USUÁRIO:** Este critério avaliará a capacidade da proponente em apresentar soluções tecnológicas de apoio ao usuário durante a operação do sistema. Serão considerados itens como existência de canal de comunicação on-line, equipe de apoio, etc.

A pontuação seguirá o seguinte critério:

- 3 (três) pontos para a proponente que apresentar sistema de apoio ao usuário composta de comunicação online, com equipe de apoio composta por profissionais de formação na área educacional e disponibilidade durante o horário comercial nos dias úteis;
- 1 (um) ponto para a proponente que apresentar capacidade de realizar atividades de apoio presencial

periódicas nas unidades educacionais participantes do projeto, com equipe de apoio composta por profissionais de formação na área educacional e disponibilidade durante o horário comercial nos dias úteis;

- 0 (zero) pontos para a proponente que não atender aos requisitos acima.

QUADRO RESUMO DA PONTUAÇÃO

Características da Plataforma Digital	Pontuação
- Conteúdo	10
- Exercícios de autoavaliação para os alunos	10
- Interdisciplinaridade	15
- Contextualização	15
- Objetos de aprendizagem para os anos iniciais do Ensino Fundamental	10
- Apresentação de sugestões de atividades para Docentes	2
- Experiência da licitante	30
- Sistema de busca	5
- Apoio ao usuário	3
Total	100

17. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

17.1. Durante todo período de vigência do contrato, o fornecedor deverá cumprir as obrigações adiante relacionadas.

17.2. Atender a chamada do usuário para a assistência técnica, diretamente ou por intermédio de sua credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da solicitação efetuada.

17.3. A contratada deverá disponibilizar número de acesso com ligação, em português, nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial local da contratante; exceto feriados locais e nacionais.

17.4. Os chamados por parada parcial do serviço deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura e deverão ser respondidos quanto à solução em até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do início do atendimento para Solução.

17.5. Os chamados por parada total do serviço deverão ser atendidos em até 03 (três) horas após a abertura e deverão ser respondidos quanto à solução em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento para Solução.

17.6. Os demais chamados deverão ser atendidos em até 04 (quatro) horas após a abertura e deverão ser respondidos quanto à solução em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do início do atendimento para solução.

17.7. A assistência técnica será realizada de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, a pedido da Secretaria Municipal de Educação.

17.8. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico ou por telefone. No caso de abertura através de telefone, o contato será efetuado através de número nacional isento de tarifa telefônica.

17.9. O acesso à área restrita de suporte em endereço eletrônico (web site) deverá estar disponível 24 (vinte e quatro)

horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

17.10. Em relação aos serviços de assistência técnica as atividades deverão ser realizadas presencial e remotamente, em dependências de responsabilidade da empresa contratada, às quais deverá ser franqueado acesso aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação em situações justificadas. Quando for necessário ou conveniente o atendimento presencial, profissionais da empresa contratada visitarão a sede da Secretaria, para complementar suas atividades.

18. DA PROPOSTA:

18.1. A proposta apresentada deverá considerar todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto da licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também o transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive sistemas, ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações decorrentes do contrato.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO:

19.1. O pagamento referente à disponibilização das senhas, que inclui acesso à plataforma digital por alunos e/ou professores, será realizado de forma mensal.

19.2. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados dentro do respectivo mês, devidamente atestada por representante da contratante, observando:

- A nota fiscal somente será aceita se nela estiver discriminada a atuação no mês vigente, devendo ainda estar acompanhada das certidões para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; e
- A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a contratante.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, sem que isso gere direito a atualização financeira.

19.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da contratada, que indicará a instituição financeira.

20. DO VALOR ESTIMADO:

20.1. O orçamento total estimado para este projeto (verificado através de pesquisa de mercado) é de R\$ 1.124.309,76 (um milhão cento e vinte e quatro mil trezentos e nove reais e setenta e seis centavos), para 12 (doze) meses de execução.

21. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

21.1. A licitante adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

22.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, em observância aos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, devendo ser complementado no exercício financeiro subsequente para conclusão do prazo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

23. DO SISTEMA DE GARANTIA DE OPERAÇÃO:

23.1. A critério da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser requerida ao Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a prova do sistema de garantia de operação através da instalação de seu sistema em uma Escola da Rede Municipal, conforme determinação da Equipe Técnica da Secretaria de Educação.

23.2. O sistema deverá ser capaz de simular o acesso e navegação pelo conteúdo do portal online, sem a necessidade de acesso à internet e/ou download de arquivos.

23.3. O sistema instalado será avaliado pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, quando serão avaliadas a capacidade do sistema de garantir a operação com boa velocidade quando a conexão de internet estiver lenta e a capacidade do sistema de garantir a operação quando não houver conexão com a internet na forma do subitem “24.2” acima. Em ambos os casos, o sistema deverá garantir que os conteúdos adicionados à plataforma digital quando a conexão estiver lenta, sejam atualizados e também devem garantir que os dados referentes à utilização pelos usuários sejam transmitidos e armazenados no banco de dados quando a conexão com a internet for restabelecida nos padrões normais.

23.4. A Secretaria Municipal de Educação, através da Equipe Técnica, emitirá Parecer de Avaliação, indicando acerca da aprovação ou reprovação do sistema e se as condicionalidades quanto aos critérios foram atendidas na forma descrita neste Termo de Referência.

24. DAS PENALIDADES:

24.1. O descumprimento das obrigações e demais condições no Edital e neste Termo de Referência sujeitará a contratada às seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93.

24.2. Fica facultada a defesa da contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo 5 (cinco) dias.

24.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou a ausência de culpa da contratada, devidamente comprovada perante a contratante.

25. DA FISCALIZAÇÃO:

25.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato ficarão a cargo Secretaria Municipal de Educação, através do Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela autoridade competente.

26. DA ESPECIFICAÇÃO E DAS QUANTIDADES:

26.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de formação continuada de professores e de implantação de plataforma digital educacional voltado para o ensino básico, que consolide o uso da tecnologia como ferramenta complementar do ensino presencial e que promova a inserção digital de docentes e alunos das escolas atendidas pelo projeto, levando-se em consideração as especificidades e finalidades previstas neste Termo de Referência.

USUÁRIOS/SENHAS

Quant. de Usuários	Total de Senhas	Período
4.228	4.228	12 meses

FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Dedicação ao Projeto	Principais Atividades	Período
Total (40h semanais)	<ul style="list-style-type: none"> ● Formação de Professores (Monitores) <ul style="list-style-type: none"> ○ Inicial ○ Continuada ● Acompanhamento Pedagógico ● Acompanhamento Técnico ● Visitas nas Unidades Escolares 	12 meses

27. DOS VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA:

27.1 Conforme pesquisa de mercado realizada junto a empresas do ramo pretendido, foi apurado o valor total estimado mensal importando em R\$ 93.692,48 (noventa e três mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o total global anual em R\$ 1.124.309,76 (um milhão cento e vinte e quatro mil trezentos e nove reais e setenta e seis centavos), conforme abaixo detalhado:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Período (Mês)	Valor Global (R\$)
1	Prestação de serviços de formação continuada de professores e de implantação de Plataforma Digital Educacional voltada para o Ensino Básico.	Usuário/Senha	4.228	22,16	93.692,48	12	1.124.309,76

Santa Cruz/RN, 22 de setembro de 2023.

Francisca Suelange de Lima Bulhões
Secretária Municipal de Educação